



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



RESOLUÇÃO Nº. 006/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PRECEDIMENTO DE GESTÃO DA ATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA/CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ocara/CE, Sr. Marcondes Barboza Marcos, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Estabelece os procedimentos de gestão da Ata das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, conforme definido a seguir.

Art. 2º - A presente resolução tem por finalidade definir e disciplinar os procedimentos de gerenciamento físico e eletrônico/digital da ata no âmbito desta Câmara Municipal, sem prejuízos ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo Único – as Atas de que trata essa resolução, antes mesmo de sua apreciação pelo Plenário, serão formalmente redigidas em computador e disponibilizadas em meios físico (impresso em Papel A4) e digital aos Vereadores, cumprindo, ainda, o que determina o Regimento Interno e outras formalidades necessárias para sua validade administrativa e/ou legal.

Art. 3º - As referidas Atas serão redigidas e, com ou sem alterações, após aprovadas pelo Plenário e assinadas pelos Vereadores presentes, serão digitalizadas e publicadas no site oficial e no Átrio da Câmara Municipal de Ocara/CE, devendo obedecer aos seguintes procedimentos:

I – as atas e suas publicações serão arquivadas em pastas digitais salvas em nuvem e fisicamente em pasta própria.

II – ao final de cada Sessão Legislativa, com o auxílio da Secretaria Administrativa da Câmara, supervisionada e chancelada pelo Secretário da Mesa Diretora, as Atas, juntamente com as certidões de sua publicação, formarão o Livro de Ata.

III – o Livro de Ata se constituirá:

- a. Capa e Contracapa;
- b. Termo de Abertura e de Fechamento;
- c. Paginação própria e contínua, no canto direito superior com rubrica do responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



- d. Controle de matérias analisadas na Ordem do Dia por Ata confeccionada;
- e. Certidão de publicações.

IV – O Controle dos Livros de Atas se definirá por Edição Anual (Sessão Legislativa);

Art. 4º - As Atas originadas das Sessões Ordinárias, assim como as das Sessões Extraordinárias serão arquivadas em livros distintos, sobre os preceitos emanados dessa resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos Barboza Marcos

MARCONDES BARBOZA MARCOS

Presidente